



Resposta à interpelação escrita do Deputado à Assembleia Legislativa, Zheng Anting

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e ouvidas as opiniões do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Zheng Anting, datada de 12 de Novembro de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 997/E767/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa de 17 de Novembro de 2015 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 18 de Novembro de 2015:

Com vista à redução da quantidade de processos acumulados nos tribunais e à distribuição racional dos recursos judiciais, o Governo da RAEM tem envidado esforços para a resolução de litígios privados através de meios extrajudiciais. Sendo um dos meios de resolução extrajudicial, a arbitragem permite às partes envolvidas, mediante acordo, submeter os seus litígios à resolução e decisão mediante a intervenção de árbitros, meio este que permite favorecer a resolução de litígios de modo mais célere e eficaz e contribuir para a criação de um ambiente social harmonioso.

Em Macau, encontram-se implantados o regime jurídico da arbitragem interna e o regime específico para a arbitragem comercial externa. O regime da arbitragem interna é regulado pelo Decreto-Lei n.º 29/96/M (Aprova o regime da arbitragem) e o Decreto-Lei n.º 40/96/M (Estabelece as condições para a realização de arbitragens voluntárias institucionalizadas), ao passo que o regime específico para a arbitragem comercial externa é regulado pelo Decreto-Lei n.º 55/98/M (Aprova um regime



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
法律改革及國際法事務局
Direcção dos Serviços da Reforma Jurídica e do Direito Internacional

específico para a arbitragem comercial externa). Mais ainda, a Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras das Nações Unidas é aplicável em Macau, pelo que a arbitragem de Macau é reconhecida e executável em 154 Países-membros aderentes à Convenção. Ao nível regional, em 2007 e 2013, a RAEM celebrou, respectivamente, com o Interior da China e Hong Kong, acordos sobre a confirmação e a execução recíprocas de decisões arbitrais.

Presentemente, existem, em Macau, cinco centros de arbitragem, a saber: o Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Macau, o Centro de Arbitragens Voluntárias da Associação dos Advogados de Macau, o Centro de Arbitragens Voluntárias do Centro de Comércio Mundial – Macau, o Centro de Arbitragem de Conflitos em Seguros e Fundos Privados de Pensões e o Centro de Arbitragem de Administração Predial. Entre estes, o mais recorrido pelos cidadãos é o Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Macau. Desde o início do seu funcionamento, em 1998, até ao ano 2014, registaram-se 530 casos de conflitos de consumo acolhidos, dos quais 360 casos chegaram a acordo, 165 casos foram tratados mediante arbitragem e 5 casos foram suspensos. Por outro lado, o Centro de Arbitragem de Administração Predial, desde o início do seu funcionamento (em Junho de 2011) até ao mês de Setembro de 2015, tinha acompanhado 112 casos de litígios, por coordenação ou por conciliação. A criação destes centros é uma tentativa, com êxito, de resolução de litígios privados por meio extrajudicial.

Os centros supra mencionados têm-se esforçado na promoção dos regimes e dos serviços de arbitragem junto da sociedade e dos sectores sociais, incentivando os últimos ao conhecimento e ao emprego dos serviços de arbitragem para a resolução de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
法律改革及國際法事務局
Direcção dos Serviços da Reforma Jurídica e do Direito Internacional

litígios mediante a realização de palestras, exposições temáticas, bazar nas comunidades, de publicação de artigos nos jornais, de realização de sessões de esclarecimento com a colaboração das associações comunitárias, etc. No futuro, serão ainda reforçados os trabalhos de sensibilização junto da população, promovendo o conhecimento das características e vantagens da arbitragem e incentivando a vontade e confiança da população no emprego deste serviço para a resolução dos litígios.

No âmbito de formação de quadros, o Governo da RAEM tem ainda promovido uma série de cursos para formação de árbitros. Segundo os dados fornecidos pelo Centro de Formação Jurídica e Judiciária, entre 2007 e 2015, foram realizados 8 cursos de introdução ao regime de arbitragem (em língua chinesa, português e inglês) para 228 participantes, incluindo árbitros, trabalhadores dos centros de arbitragem, advogados e juristas dos serviços públicos. Para além dos cursos de formação de arbitragem, o CFJJ realizou ainda mais 13 cursos sobre negociação e mediação e 1 curso avançado sobre negociação e mediação, sendo que, entre estes, alguns cursos realizados são destinados exclusivamente a serviços públicos específicos (por exemplo: Instituto de Habitação, Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais e Conselho de Consumidores). Além de mais, foram realizados 3 cursos de formação exclusivo para a direcção e chefias dos serviços públicos. Na totalidade, realizaram-se 14 cursos com a presença de 309 participantes.

No intuito de promover a formação contínua para os árbitros, o CFJJ irá realizar cursos de formação especializados para elevar o nível de capacidade dos mesmos, e, ao mesmo tempo, estes cursos irão aceitar a inscrição de magistrados, advogados, advogados estagiários, juristas dos serviços públicos e dos trabalhadores de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
法律改革及國際法事務局
Direcção dos Serviços da Reforma Jurídica e do Direito Internacional

administração pública que sejam licenciados em Direito. Através de divulgação de conhecimentos sobre a aplicação do regime de arbitragem para os trabalhadores jurídicos, é expectável que sejam criadas em Macau mais condições favoráveis à promoção do regime de arbitragem.

Tendo em conta que a maioria dos casos submetidos aos centros é resolvida por conciliação, isso permite a resolução harmoniosa de litígios por estabelecimento de acordo, sem prejudicar a relação entre os recorrentes. Neste sentido, tomando como referência as experiências das regiões vizinhas e do estrangeiro, e após efectuar análises e estudos, o Governo da RAEM pretende começar por introduzir um regime de conciliação de assuntos privados, particularmente o plano experimental da aplicação do regime de conciliação familiar destinado à resolução de litígios oriundos de divórcio através de estabelecimento de um acordo aceitável para ambas as partes e à atenuação do problema social oriundo de conflitos intrafamiliares.

Para que o referido plano experimental possa ser executado em 2016, esta Direcção de Serviços e o Instituto de Acção Social começaram os trabalhos preparatórios, incluindo a realização de conferências e palestras, formação de pessoal e a construção de instalações. Para além disso, criar-se-á um enquadramento jurídico para a introdução do regime de conciliação mediante a revisão do Código de Processo Civil e dos regimes jurídicos alusivos às custas judiciais. Além disso, em harmonia com o desenvolvimento do ordenamento jurídico sobre o regime de arbitragem, o CFJJ irá promover mais cursos de formação adequados para o sector.

Aproveitando a experiência obtida na execução do plano experimental, o Governo da RAEM irá estudar e ponderar sobre a criação de mais instituições e



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
法律改革及國際法事務局
Direcção dos Serviços da Reforma Jurídica e do Direito Internacional

regimes especializados de arbitragem que abrangerão a conciliação sobre outros assuntos privados relativos ao bem-estar da população, tais como a infiltração de água nos prédios privados, a indemnização de acidentes de trânsito, entre outros.

Aos 28 de Dezembro de 2015.

O Director, Substituto,
da Direcção dos Serviços da Reforma Jurídica e
do Direito Internacional,

Chou Kam Chon